



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 01 de junho de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Dr. Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada, Dr. César Luiz Bandieira, Juiz de Direito convocado com jurisdição restrita, além da presença do Exmo. Sr. Dr.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça. **Ausências justificadas:** Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões, Ari Jorge Moutinho, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ernesto Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, com o assentimento dos demais pares. O Exmo. Sr. Des. Presidente, invertendo a ordem de Pauta, chamou a apreciação do Plenário o **Processo Administrativo nº2021/000008991-00 - PROPOSTA DE MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Com a palavra o Des. Yedo Simões de Oliveira, informou que não tivera acesso ao Manual, tendo o Des. Presidente comunicado que a proposta de Manual, seria apreciada na próxima Sessão e que fosse reenviado a todos os Membros, por todos os meios possíveis. Em seguida foi

chamado a julgamento o Processo nº 14 - 4006707-30.2020.8.04.0000 - **Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ieda Marques Pereira.** Advogado: Marcos Aldenir Ferreira Rivas (51830/DF). Advogado: Lucas de Castro Rivas (46431/DF). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Impetrado: O Estado do Amazonas. Impetrada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Defensor Público-Geral do Estado: Ricardo Queiroz de Paiva. **Sustentação oral:** Reqte: Ieda Marques Pereira. Adv: Marcos Aldenir Ferreira Rivas (51830/DF). **Averbou Impedimento:** Desa. Vânia Maria do P. Socorro Marques Marinho (Em 18.05.21). Iniciado o julgamento, o Des. Presidente comunicou aos Membros, que haviam dois (02) pedidos de sustentação oral, contudo, devido a problemas técnicos não foi possível o representante da Defensoria Pública conectar-se ao Link da Sessão e o advogado da impetrante que já se encontrava conectado informou que seu pedido de sustentação oral, era tão somente em função do pedido feito pela Defensoria Pública e diante do impedimento desistia de seu pedido. Em votação, foi decidido o seguinte: **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de Pauta, foram chamados a julgamento os seguintes processos: **1 - 4006409-38.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Barbara Lima Barbosa.** Advogado: Arnaldo Nogueira de Souza (7497/AM). Advogado: Diego Lucas Macedo Pereira. (7928/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas - Sr. Wilson Miranda Lima. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **2 - 4006218-90.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rodrigo de Araújo Ribeiro.** Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **3 - 4007920-71.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Samyr Imani Araujo.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafrá dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES. Impetrado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Impetrado: Secretaria de Produção Rural do Amazonas – SEPROR. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do

Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **4 - 4001375-48.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Katia Cilene Cruz de Alencar.** Advogado: Clodoaldo Lourenço Teixeira (14935/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE.** Impetrado: O Estado do Amazonas. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **5 - 4007327-42.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Robson dos Santos de Souza.** Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada da Relatora. **6 - 4006531-85.2019.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Gilberto Amaral Dias Neto.** Advogado: Wagner Lima da Costa (9985/AM). **Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, decidiu reconhecer e declarar a ilegitimidade passiva do Presidente da Comissão do Concurso e denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 4005746-89.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elen Sandra Lopes Maia. Impetrante: Heraldo Guedes da Silva. Impetrante: Lilian Flanklis Zagury Matos Cardoso. Impetrante: Igles de Souza da Silva. Impetrante: Graça Cleane Passos de Matos.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 4002561-43.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Associação Mãos Amigas – AMA. Impetrante: Manoel de Jesus Alves de Souza.** Advogado: Lucas Obando de Oliveira (11198/AM). **Impetrado: Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto

Rodrigues do Nascimento Júnior. Retirado de Pauta. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 9 - 0004452-07.2019.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Tiago Correa Braga. Advogado: Marcio Silva Teixeira (4672/AM). Embargado: O Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinez Filho (1251A/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Adiado:** ausência justificada da Relatora. **10 - 0218170-21.2019.8.04.0022-Correição Extraordinária.** Origem: Vara única da Comarca de Urucará/AM. **Remetente: Exmo. Sr. Desdor. Corregedor-Geral de Justiça. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar a Correição Extraordinária realizada na Comarca de Urucará/AM, consoante relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11 - 0000899-78.2021.8.04.0000 -Agravado Interno Cível. Agravante: Fernanda Charbel Clemente de Melo. Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). Agravado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM. Agravado: Secretaria Estadual de Produção Rural – SEPROR. Agravado: Governador do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Adiado:** ausência justificada do Relator. **12 - 0001411-61.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: O Estado do Amazonas. Procurador: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Embargado: Mário José de Mendonça Martins. Advogada: Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). Advogado: Mauro Celi Martins (2907/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO: 13 - 4008442-98.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Paulo José Tavares Pinto. Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado:** ausência justificada do Relator. **15 - 0003764-11.2020.8.04.0000- Embargos de Declaração Cível. Embargante: Marilena Bo Aguiar Jacobs. Advogad: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). Advogado: Luciana Viana Cidronio de Andrade (8104/AM). Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher aos Embargos de Declaração interpostos por Marilena Bo Aguiar Jacobs, nos termos do voto do Relator. Impedidas: Desdoras. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Onilza Abreu Gerth. **16 - 0004984-44.2020.8.04.0000-Agravado Interno Cível. Agravante: Tim Celular S/A. Advogado: Leonardo Montenegro Concetino (32786/PE).**

Advogado: Carlos Antonio Harten Filho (19357/PE). Advogada: Ana Carolina Sarmento Meneses (37623/PE). Advogado: Diego Yury Tiburtino Galdino (1185A/AM).Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotor: Kleyson Nascimento Barroso (6879/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao recurso. **Retirado de pauta:** a pedido do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel.Carlos André Santiago (*assinado digitalmente*) – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador ***Domingos Jorge Chalub Pereira***

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/06/2021, às 07:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 14/06/2021, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271801** e o código CRC **35BAEFBC**.